

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Praça José Moizés Miziara Sobrinho, n.º 10 – Centro – Pirajuba-MG

PORTARIA N° 04/2017


O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar n° 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar n° 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **HELENILDA SILVA MENDES LACERDA**, matrícula 869, inscrita no CPF sob o n° 842.089.456-72, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível VIII, Grau 309, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba,	20/05/17.
Nome: <u>Silvio dos Reis Oliveira</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>


Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP
Silvio dos Reis Oliveira
Presidente IPREMP